

Brasília-DF, 10 de março de 2008.

Plantão DN: Cosmo, Vera, Paulo Henrique e Chiquinho.**Em atividades em Manaus (AM) 09 e 10/03:** JP, Luiz Antônio e José Miguel.**Reunião CIRH/CNS (10 e 11/03):** Rosane Barcelos.**INFORMES NACIONAIS**

Solicitamos as entidades de base, desconsiderar a Proposta constante no ID2008 MAR-01, de 03/03/08 – trabalhos do GT-Racionalização da CNSC. Abaixo, segue texto retificado para conhecimento:

RACIONALIZAÇÃO

Conforme entendimentos mantidos na Mesa Setorial (FASUBRA e Ministério do Planejamento) foram ultimados os trabalhos do GT-Racionalização da CNSC, sistematizados no relatório **"Memória do GT Racionalização"**.

Neste relatório identificamos que algumas propostas apresentadas pela FASUBRA Sindical, resultantes das deliberações de Plenárias, foram aceitas pelo MEC e outras foram recusadas no seu todo ou em parte.

Nas planilhas da racionalização temos então vários quadros que pela ordem dispõe as propostas aceitas pelo MEC no que tange a aglutinação, criação ou extinção de cargos com destaque para os cargos que a FASUBRA propõe a aglutinação e ainda a mudança de Nível de Classificação e neste ponto o MEC não concorda.

Se formos seguir a metodologia proposta pelo Planejamento, o próximo passo seria fazer o debate com o Ministério do Planejamento e por isto, nos quadros seguintes reafirmamos as demais propostas apresentadas pela FASUBRA e que não teve acordo com o MEC, pois o processo não está encerrado. Entretanto, avaliamos a necessidade de utilizarmos este trabalho do GT Racionalização, como referencial para **resolução da CNSC-Comissão Nacional de Supervisão da Carreira**, antecipando o debate na Mesa Setorial com o Ministério do Planejamento. Este aspecto metodológico do encaminhamento da discussão do tema será objeto de reunião futura com o Ministério da Educação.

Segue abaixo o resultado do GT-Racionalização instalado no MEC que será a base para o debate na CNSC e no Ministério do Planejamento.

Memória do GT Racionalização

1. O GT Racionalização foi instituído pela CNS com a finalidade de propor uma matriz de cargos que atenda o estabelecido no Art. 18 da Lei 11.091/2005, considerando as necessidades institucionais.
2. O Grupo é composto por 03 representantes da FASUBRA, 01 representante do SINASEFE e 03 representantes do MEC. Nas primeiras reuniões, o Ministério do Planejamento foi representado por um servidor da Coordenação de Carreiras daquele Ministério.
3. O GT iniciaria seu trabalho em agosto de 2005, quando houve a deflagração da greve da FASUBRA. Durante a mesma, não houve convocação do GT Racionalização, por decisão do governo, e o MEC decidiu iniciar o trabalho de descrição dos cargos, para viabilizar a execução do concurso público.
4. A descrição dos cargos foi realizada pelos técnicos do MEC levando em consideração o que segue:
 - a. Cargos extintos – descrição idêntica a do PUCRCE
 - b. Cargos não extintos – descrição baseada no Código Brasileiro das Ocupações (CBO); na regulamentação estabelecida pelos órgãos de classe (para profissões regulamentadas) e no

PUCRCE. Estas descrições tiveram a preocupação de estabelecer atividades mais abrangentes das estabelecidas no PUCRCE.

5. Finalizado o trabalho de descrição, tendo em vista a Portaria nº 208 de 21 de julho de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que autorizou o concurso público e o provimento de 1.051 (hum mil e cinqüenta e um) cargos técnico-administrativos para as IFE, com prazo para publicação do edital de abertura até 21 de janeiro de 2006, os representantes do MEC apresentaram o mesmo à Coordenação-geral de Carreiras e Análise do Perfil da Força de Trabalho do MP. Esta Coordenação fez a análise da descrição dos cargos do nível de classificação E, apontando sugestões de alteração, que foram realizadas. Na ocasião, essa mesma Coordenação sugeriu a contratação de uma consultoria que realizasse toda a análise e organização dos cargos descritos.

6. Em 2006, a FASUBRA realizou um Seminário sobre Racionalização (sem a participação do MEC) e dele resultou um documento preliminar que é entregue ao MEC pela Coordenação da FASUBRA. Este documento foi analisado pelos técnicos do MEC, onde foram identificadas propostas de racionalização que não atendiam aos critérios e requisitos previstos no artigo 18 da Lei 11.091/05.

7. O GT começa a se reunir sem a participação do representante do MP. A primeira atividade do grupo é a de verificar a descrição dos cargos realizada pelos técnicos do MEC. Nesta análise, é também verificada a proposta de descrição de cargos elaborada pela FASUBRA e chega-se a uma proposta de descrição de cargos do GT, que necessita ainda ser alvo de uma uniformização de linguagem e definição da descrição dos cargos que vierem a ser racionalizados.

8. A partir daí, são discutidas as possibilidades de racionalização dos cargos. Os técnicos do MEC colocam as restrições impostas pela Lei, quando define o que é racionalização em seu artigo 18. A representação sindical apresenta sua proposta (em anexo) que inclui: Resgate de cargos extintos; Racionalização (aglutinação) de cargos extintos com cargos não extintos; Racionalização (aglutinação) de cargos não extintos; Racionalização (aglutinação) entre cargos de escolaridade distintas; criação de cargos, mudança de nível de classificação.

9. Foi, então, acordado entre os representantes do MEC e sindicais que, não obstante as restrições legais, a análise das propostas de racionalização se orientaria pelas necessidades institucionais e mudanças no mundo de trabalho. Nessa análise, houve acordos e divergências entre as representações. No presente relatório segue a apresentação dos acordos e as propostas da FASUBRA e do SINASEFE já referidas (em anexo)

10. No trabalho realizado ficou evidenciado que:

a. Existe a necessidade de alteração do requisito de escolaridade de alguns cargos, alguns até por força de Lei.

b. É necessário resgatar a execução de atividades por servidores estatutários, através de cargos que já existentes e não extintos, e da criação de novos cargos mais abrangentes. Essas atividades são hoje realizadas por ocupantes dos seguintes cargos extintos: auxiliar de carpintaria, auxiliar de dobrador, auxiliar de encanador, auxiliar de forjador de metais, auxiliar de fundição de metais, auxiliar de limpeza, auxiliar de marcenaria, auxiliar de serralheria, auxiliar de soldador, servente de limpeza, lavadeiro, operador de máquina de lavanderia, servente de obras, açougueiro, ajustador mecânico, apontador, armazenista, auxiliar de cozinha, lancheiro, copeiro, carpinteiro, jardineiro, marceneiro, montador\soldador, padeiro, operador de destilaria, pedreiro, pintor\área, almoxarife, ascensorista, contínuo, cozinheiro, eletricista, encadernador, fotografo, impressor, motorista, operador de máquina copiadora, operador de máquina agrícola, porteiro, recepcionista, salva-vidas, tipógrafo, torneiro mecânico, recreacionista e vigilante.

c. A execução das atividades dos cargos acima serão resgatadas na descrição de cargos a serem criados e de cargos já existentes. O MEC não aceita transpor os ocupantes dos cargos em extinção para os novos cargos, nem para os já existentes. A FASUBRA reafirma sua reivindicação de que os ocupantes dos cargos em extinção sejam transpostos para os cargos a serem criados ou que seus cargos atuais sejam aglutinados, unificados, com os novos ou já existentes que incluirão as atividades em sua descrição.

d. É necessário "desaglutinar" alguns cargos que foram "aglutinados" no PCCTAE (ex. Produtor Cultural – desaglutinar o Comunicólogo)

e. Existe a possibilidade de racionalizar vários cargos que não estão extintos (ex. Maquinista de Artes Cênicas – Aglutinar com Cenotécnico; Operador de Máquina Fotocompositora – Aglutinar com o Compositor Gráfico.)